

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO Nº: 03/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

SOLICITANTE: MISSÃO SAL DA TERRA - UPA ARAGUARI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E PASSAÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR (A SER FORNECIDO PELA CONTRATADA) PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUNTO UNIDADE UPA ARAGUARI

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONTRATO DE GESTÃO Nº 084/2016.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PROCESSO Nº: 03/2016
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO

Empresa _____

Pessoa para contato: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____

Recebemos, através do acesso à página www.missaosaldaterra.org.br → Saúde → UPA Araguari → Editais ou impresso cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Missão Sal da Terra e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e o remeter por meio do e-mail: **contratos@missaosaldaterra.org.br**. A não remessa do recibo exime a Missão Sal da Terra da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREÂMBULO
EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 03/2016
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO
SOLICITANTE: MISSÃO SAL DA TERRA – UPA ARAGUARI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E PASSAÇÃO DE ROUPAS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUNTO UNIDADE UPA ARAGUARI
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONTRATO DE GESTÃO Nº 084/2016.

O Coordenador de Logística e Suprimentos da Missão Sal da Terra, no uso de suas atribuições, conforme Regulamento de Compras, torna público que fará realizar às **9h horas do dia 09 de Dezembro de 2016**, o **Processo Licitatório nº 03/2016, modalidade Pregão Presencial, tipo “Menor Preço”**, na Sala de Reuniões da Missão Sal da Terra, situado nesta cidade de Uberlândia - MG, à Alameda Uberaba, nº 60, Bairro Carajás, CEP: 38.408-287 Uberlândia - MG, através de Pregoeiro (a) para tal designado, que receberá propostas e documentação, visando a seleção de empresa para a realização do objeto do presente Edital, local este em que também serão prestados quaisquer esclarecimentos afetos a este procedimento licitatório.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este processo licitatório de “Pregão Presencial” reger-se-á pelo Regulamento de Compras da Missão Sal da Terra, e pelas disposições contidas neste Edital. As instruções estabelecidas neste edital determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo Contrato. Alegações de desconhecimento destas instruções, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas na documentação entregue e/ou propostas.

I. OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1. Do Objeto:

1.1.1. Constitui objeto do presente edital visa a seleção e contratação de empresa para a execução dos serviços de lavagem e passagem de enxoval hospitalar (a ser fornecido pela Contratada), envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas, desde sua retirada até seu retorno em ideais condições de reuso para atender as necessidades da Unidade UPA Araguari.

1.2. Das normas de execução:

1.2.1. Os serviços serão executados nas dependências da lavanderia hospitalar de propriedade da Contratada e todo o material, equipamento e pessoal necessário à prestação dos serviços de lavagem e passagem de enxoval contratados, serão fornecidos pela Contratada;

1.2.2. A rouparia será coletada, transportada e entregue pela Contratada, mediante escala de horários e datas a serem pactuados por escrito entre as partes, em lotes devidamente embalados, com identificação de seu conteúdo e protocolo de entrega e coleta, observando as exigências da Vigilância Sanitária;

1.2.3. A rouparia suja deverá ser devolvida pela Contratada lavada e passada, no máximo 48 horas após a entrega da rouparia suja, respeitando os percentuais de retorno que podem variar entre 3% e 6% da rouparia suja lavada;

1.2.4. Não estão incluídos neste contrato serviços de reparo, costura e tingimento de rouparia.

1.2.5. As demais obrigações/especificações dos serviços constam no Anexo 02 - Especificações Gerais do Objeto;

1.2.6. Do quantitativo estimado de enxoval hospitalar a ser fornecido pela Contratada:

ENXOVAL HOSPITALAR	
QUANTIDADE	ITEM
410	Lençol
130	Fronha
130	Toalha B
130	Cobertor
70	Camisola
50	Pijama Paciente
9P, 9M e 3G	Roupa privativa
230	Campo Simples duplo (50x50)
220	Campo Fenestrado duplo (50x50)

1.2.7. Do quantitativo estimado de rouparia suja a ser lavada e passada é 1.500 (mil e quinhentos) Kg/mês.

II. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. São condições para participação desta licitação:

2.1.1. Os interessados deverão pertencer ao ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente estabelecidos e que satisfaçam as condições e exigências do presente instrumento convocatório e seus anexos, parte integrante deste edital;

2.1.2. Não Haverá qualquer ordem de privilégios entre as participantes, prevalecendo à estrita isonomia entre as mesmas;

2.2. Na reunião destinada ao recebimento dos envelopes de Documentação e de Propostas, deverá ser apresentado pelas interessadas, credencial do representante legal da licitante e/ou procuração, para participar dos trabalhos referentes a presente licitação nos termos do item 2.3.

2.3. Do credenciamento:

2.3.1. Na reunião destinada ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e documentos de habilitação, qualquer manifestação em relação a presente Licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação, Instrumento Público ou Particular de Procuração com firma reconhecida e bem como a cópia autenticada do Contrato Social da empresa que deverão ser entregues em envelope separado, em mãos do Pregoeiro ou de um dos membros de sua Equipe de Apoio no momento anterior à abertura do Envelope nº 01;

2.3.1.1. Quando a empresa se fizer representar por seu Diretor ou um de seus Sócios deverá o mesmo apresentar a cópia autenticada do Contrato Social da empresa, que demonstre essa condição entregues em envelope separado, em mãos do Pregoeiro ou de um dos membros de sua Equipe de Apoio no momento anterior à abertura do Envelope nº 01;

2.3.1.2. O Representante legal da licitante deverá, obrigatoriamente, possuir habilitação para representar a interessada, dada mediante instrumento de mandato/procuração, devidamente reconhecida por órgão cartorário, e, desde que o mesmo lhe conceda amplos poderes para atuar neste certame, em nome da

interessada, podendo anuir, transigir, renunciar, interpor recursos, bem como para realizar todos os demais atos necessários à participação da interessada junto ao processo licitatório;

2.3.2. A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa;

2.3.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

2.3.4. Durante os trabalhos, a empresa licitante só poderá se manifestar através do seu representante legal credenciado;

2.3.5. As credenciais serão retidas pelo Pregoeiro e juntadas ao processo da licitação;

2.3.6. O representante da empresa licitante, devidamente credenciado, que sem motivo legítimo se portar de modo a tumultuar o correto andamento da sessão, será convidado a se retirar, podendo, à critério do Pregoeiro, ser aplicada multa na ordem de 5% (cinco por cento) do valor global estimado para este certame.

III. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

3.1. No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, aberta a sessão, os proponentes credenciados apresentarão, fora dos envelopes de Proposta e Habilitação, declaração, conforme modelo Anexo 01 deste edital, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

3.2. A licitante deverá ainda entregar, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados, nos quais deverá constar na sua parte fronteira, além da razão social da licitante e seu endereço completo, os dizeres:

ENVELOPE N°01 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE/ENDEREÇO E CNPJ
À MISSÃO SAL DA TERRA – UPA ARAGUARI
PROCESSO LICITATÓRIO N° 03/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

ENVELOPE N°02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE/ENDEREÇO E CNPJ
À MISSÃO SAL DA TERRA – UPA ARAGUARI
PROCESSO LICITATÓRIO N° 03/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

3.3. O licitante credenciado conforme item 2.3, poderá preencher a declaração contida no Anexo 01 deste Edital no início da sessão, onde as cópias estarão disponíveis;

3.4. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro designado, não mais serão admitidas novas empresas proponentes, sendo então dado início ao recebimento dos envelopes na forma do item anterior;

3.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não vencedoras ficarão à disposição do Pregoeiro. Caso o licitante vencedor convocado para celebrar o contrato não o faça, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

3.6. Os documentos de Proposta e de Habilitação serão apresentados em uma única via;

3.7. Não serão consideradas as Propostas e documentos de Habilitação apresentadas por e-mail, fax e telegrama em nenhuma situação, valendo, no entanto, Propostas e documentos de Habilitação enviadas pelo correio em invólucros fechados.

IV. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante, datilografada/digitada, em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada na última página e rubricada nas demais por quem de direito e conterà:

4.1.1. Indicação do número desta licitação;

4.1.2. Razão social, endereço e CNPJ da proponente.

4.2. **O Envelope nº 01 – Proposta de Preços** deverá conter:

4.2.1. Valor unitário conforme Anexo 03;

4.3. Estima-se o valor mensal do objeto desta licitação:

ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (POR KG)
Rouparia suja a ser lavada e Passada.	R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos)

4.4. Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que está sujeito, observando, especialmente, a Convenção Coletiva da Categoria.

V. CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA DOS LANCES

5.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexecuível.

5.2. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário, que deverá ser grafado também por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

5.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção das propostas de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionados os itens propostos que apresentarem os menores preços, até o máximo de 05 (cinco). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5.4. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO** para os serviços relacionados no Anexo 03;

- 5.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- 5.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 5.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas neste Edital;
- 5.8. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, sendo aceitos, somente, lances com valores inferiores a no mínimo 1% (um ponto percentual) do último lance ofertado;
- 5.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- 5.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores;
- 5.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 5.12. Não será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- 5.13. No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á a sorteio a ser realizado na própria sessão;
- 5.14. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará, com auxílio da Equipe de Apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito;
- 5.15. Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato;
- 5.16. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;
- 5.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor;
- 5.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, ficando o mesmo convocado a apresentar no Setor de Compras da Missão Sal da Terra, nova proposta de preço escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, no prazo de até 01 (um) dias útil, a contar do término da etapa de lances;

5.19. A não apresentação da nova proposta no prazo determinado no item acima, ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na desclassificação da Licitante;

5.20. Não se admitirá proposta que apresentar mensal simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos;

5.21. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor;

5.22. Será declarado vencedor o licitante que declarar o **MENOR PREÇO**;

5.23. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes;

5.24. Do resultado do julgamento da Proposta de Preço caberá recurso na forma definida no presente Edital.

VI. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos exigidos nos subitens a seguir **deverão** ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabela de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas ficaram retidas no processo;

6.1.1. As cópias reprográficas dos documentos **não serão autenticadas** pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de apoio, a partir do original;

6.2. Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão.

6.3. Para a habilitação serão exigidos, exclusivamente os seguintes documentos:

6.4. Relativo à Habilitação Jurídica:

6.4.1. Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresário individual e o respectivo registro no caso de empresa individual de responsabilidade limitada;

6.4.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, atualizado de acordo com Código Civil devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.4.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

6.5. Relativo à Qualificação Técnica:

6.5.1. Comprovação, mediante atestado de capacidade técnica, de aptidão para desempenho de atividade condizente e compatível com o objeto ora licitado, fornecido por pessoa de direito público ou privado, acompanhado de cópia autenticada dos respectivos contratos;

6.5.1.1. O atestado acima referido deverá conter identificação do emitente, características e localização da prestação do serviço foi realizado a contento;

6.5.2. Apresentar “Alvará Sanitário” e “Alvará de Licença para Funcionamento”, dentro dos respectivos prazos de validade e específicos ao objeto licitado, expedidos pelos órgãos competentes comprovando que a licitante está enquadrada nas normas técnicas correspondentes.

6.6. Qualificação Econômico – Financeira:

6.6.1. O Balanço Patrimonial referente ao exercício anterior (ano 2015), já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo Contador Responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o n.º de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas, comprovado através do cálculo dos índices contábeis, solicitados subitem a seguir;

6.6.1.1. Demonstrativo de índices financeiros, a seguir solicitados, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

ILC = ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE \geq 1,00 (um vírgula zero)

ILG = (ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO) /
(PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO) \geq 1,00 (um vírgula zero)

Sendo:

ILC = índice de liquidez corrente

ILG = índice de liquidez geral

6.6.2. As empresas obrigadas por lei a apresentar ECD – Escrituração Contábil Digital, deverão juntar o respectivo comprovante de transmissão ao SPED (Serviço Público de Escrituração Digital), bem como o Balanço Patrimonial (Instrução Normativa RFB 787 de 19/11/2007).

6.7. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.7.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.7.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

6.7.3. Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.7.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

6.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos exigidos pelo Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

6.8. Os documentos exigidos no Capítulo VI, subitens 6.7.2., 6.7.3. e 6.7.4. quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da presente licitação;

6.9. Os documentos de habilitação referir-se-ão à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente, exceto a Certidão Conjunta da Receita Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

VII. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

7.2. A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

7.3. Se o licitante que apresentou a melhor proposta desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor;

7.4. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a contratação pela licitante vencedora, para fins do contido no item 8.3 deste Edital. Em não sendo este o caso, a documentação será devolvida às licitantes interessadas, mediante recibo.

VIII. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. A adjudicação do objeto do presente Edital será feita a licitante considerada vencedora nos termos do relatório final elaborado pelo Pregoeiro, após a necessária homologação por parte do Coordenador de Apoio - Logística e Suprimentos da Missão Sal da Terra – UPA Araguari;

8.2. A empresa vencedora, após a homologação, será notificada para assinar o Contrato de acordo com as normas vigentes;

8.3. A recusa da empresa adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se à multa de 5% (cinco pontos percentuais) sobre o valor da proposta. Tal fato autoriza o Pregoeiro a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, podendo negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

IX. RECURSOS

9.1. Os recursos serão apresentados, única e exclusivamente, na própria sessão destinada ao recebimento dos envelopes contendo a documentação e propostas de preços, cujas razões serão reduzidas a termo na respectiva ata seguido do competente julgamento por parte do Pregoeiro.

X. DO CONTRATO

10.1. O contrato, que obedecerá ao disposto no Regulamento de Compras da Missão Sal da Terra e no presente Edital, deverá ser assinado pela empresa adjudicatária, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades estabelecidas no item 8.3 deste edital;

10.2. O prazo de vigência do contrato será **contado a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017;**

10.3. Não será permitido em nenhuma hipótese a subcontratação de terceiros para execução dos serviços objeto dos serviços deste contrato.

XI. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A duração do contrato poderá ser prorrogada, por conveniência das partes, mediante o competente termo aditivo; e qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pela Contratante através de aditamento.

XII. DO REAJUSTE

12.1. Os preços contratados permanecerão irremovíveis durante o período de 12 (doze) meses, exceção à comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, desde que seja obedecido um prazo mínimo de 30 (trinta) dias da data do protocolo do pedido de realinhamento de preço, devidamente instruído, para análise e julgamento, sendo mantidos os mesmos preços até a manifestação formal. Caso o presente contrato seja prorrogado, contado do mês a que se refere a proposta, considerada a variação do Índice (s) Oficial (is) do Governo (IPCA), mediante requerimento da Contratada.

XIII. DO PAGAMENTO

13.1. A emissão da nota fiscal será efetuada mensalmente até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, após a conferência e validação do Relatório de Pesagem;

13.1.1. A conferência e validação do faturamento serão realizados pela Contratante mediante a entrega pela Contratada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido, de Relatório contendo a pesagem por dia.

13.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até 15 (quinze) dias após o recebimento nota fiscal;

13.3. Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no presente contrato;

13.4. Deverá ser emitida uma única Nota Fiscal/Fatura contendo no seu descritivo, a quantidade e o local da prestação de serviços e entregue na sede do Setor de Compras/Contratos localizado na Av. Batalhão Mauá nº 1.068 Bairro Industrial, CEP: 38440-227 Araguari - MG;

13.5. Somente será aceita nota fiscal, referente ao objeto desta licitação, se emitido pela Contratada no CNPJ e endereço fornecidos na proposta, não sendo possível a substituição dos mesmos.

XIV. DAS PENALIDADES

14.1. As penalidades as quais fica sujeita a Contratada, em caso de inadimplência, são as seguintes:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa.

14.2. Nas aplicações de multa, utilizar-se dos seguintes parâmetros:

14.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato;

14.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida.

14.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

XV. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A prestação dos serviços, objeto deste Edital, será orientada e fiscalizada pela Coordenação da Unidade UPA Araguari.

XVI. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A administração da Missão Sal da Terra – UPA Araguari, reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, sem que, com isso, caiba aos licitantes o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

16.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital deverá ser dirigido por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no preâmbulo deste instrumento até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos Envelopes;

16.3. A resposta será dada em correspondência sob a forma de circular, dirigida a todos que tiverem retirado o exemplar deste edital, ter preenchido o recibo de retirada e remetido por meio do e-mail a Missão Sal da Terra, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento do pedido de esclarecimento;

16.3.1. A Missão Sal da Terra não se responsabilizará por recibos de retirada de edital, não enviados para o e-mail contratos@missaosaldaterra.org.br;

16.4. Não sendo feito até este prazo, nenhum pedido de esclarecimento, pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo, portanto, aos licitantes, direito a reclamações posteriores;

16.5. Os encargos financeiros decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária do Contrato de Gestão nº 084/2015;

16.6. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;

16.7. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos pelo pregoeiro, com o auxílio de sua equipe de apoio;

16.8. O presente edital poderá ser adquirido pelos interessados via internet pelo site www.missaosaldataerra.org.br ou no Centro Administrativo da Missão Sal da Terra, localizado na Alameda Uberaba, nº 60, Bairro Santa Mônica, CEP: 38.408-287 Uberlândia – MG, telefone (34) 3255-1240, no horário das 09:00 às 16:00 horas, no valor de R\$ 5,00 (cinco reais) onde as interessadas poderão obter maiores informações e esclarecer dúvidas;

16.9. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo 1 – Modelo de declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;

Anexo 2 – Especificações gerais do objeto;

Anexo 3 – Formulário de proposta de preços;

Anexo 4 – Minuta de Contrato a ser firmado entre a Missão Sal da Terra e a participante vencedora.

16.9.1. Os modelos apresentados nos anexos acima deverão ser utilizados pelas interessadas em papel timbrado da empresa, escrito em língua portuguesa, sem rasuras, datilografado ou, ainda, utilizando-se de outro mecanismo de impressão que não manuscrito.

Uberlândia, 01 de Dezembro de 2016.

Arthur Guilherme Rocha Pereira
Coordenador de Logística e Suprimentos
Missão Sal da Terra

ANEXO 01 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2016 – PREGÃO PRESENCIAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Nacional e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como cumpri plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Pregão Presencial nº 02/2016 da Missão Sal da Terra.

Local e data

Representante Legal da Firma

ANEXO 02 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2016 – PREGÃO PRESENCIAL

ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO OBJETO

- 1) Contratação de empresa para a execução dos serviços de lavagem e passagem de enxoval hospitalar envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas, desde sua retirada até seu retorno em ideais condições de reuso para pronto atendimento de demanda junto a Unidade UPA Araguari;
- 2) Os serviços serão executados nas dependências da lavanderia Hospitalar de Propriedade da Contratada e todo o material, equipamento e pessoal necessário à prestação dos serviços de lavagem e passagem de enxoval contratados serão fornecidos pela Contratada;
- 3) A rouparia será coletada, transportada e entregue pela Contratada, mediante escala de horários e datas a serem pactuados por escrito entre as partes, em lotes devidamente embalados, com identificação de seu conteúdo e protocolo de entrega e coleta, observando as exigências da Vigilância Sanitária;
- 4) A rouparia suja deverá ser devolvida pela Contratada lavada e passada, no máximo 48 horas após a entrega da rouparia suja, respeitando os percentuais de retorno que podem variar entre 3% e 6% da rouparia suja lavada;
- 5) Não estão incluídos neste contrato serviços de reparo, costura e tingimento de rouparia, os quais serão pactuados e cobrados à parte;
- 6) Para a efetiva execução dos serviços de retirada de roupa suja a Contratada deverá:
 - A coleta será feita na área suja da lavanderia da Contratante por funcionários da Contratada devidamente treinados, uniformizados, e equipados com os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual);
 - Balança para pesar a roupa suja e sacos hampers de plásticos para embalar a roupa suja a ser retirada será por conta da Contratante;
 - Deverá ser elaborado um relatório diário pela Contratada, informando o peso da roupa retirada (em kg). Este relatório deverá ser conferido e assinado pelo funcionário da Contratante;
 - O relatório acima deverá ser emitido em 02 (duas) vias, conferidas e assinadas pelos responsáveis pela Contratada e Contratante. Uma das vias deverá ficar com o responsável pela Contratante.
- 7) Transporte da roupa suja para as dependências da Contratada:
 - O transporte da roupa suja da Contratante até as dependências da Contratada deverá ser feito por veículo adequado devidamente adaptado à natureza da carga;
 - A Contratada tem a obrigação de manter o veículo em bom estado e realizar a manutenção preventiva e corretiva que se julgue necessária para o bom funcionamento do mesmo e prevenção de potenciais acidentes.
- 8) Recebimento e acondicionamento da roupa suja na lavanderia da Contratada:
 - O recebimento e acondicionamento da roupa suja na lavanderia devem obedecer aos procedimentos constantes no Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde e suas atualizações.

9) A lavagem das roupas:

- Os custos advindos do consumo de produtos químicos e demais insumos do processo de lavagem são de responsabilidade da Contratada.

10) Secagem e passagem da roupa limpa:

- A roupa deverá ser seca com a utilização de equipamentos que melhor se adequam ao tipo de roupa e estrutura do tecido.

11) Separação e embalagem das roupas limpas:

- No processo final do processamento das roupas, estas devem ser dobradas e embaladas garantindo a qualidade e higiene dos produtos entregues ou de acordo com as necessidades da Contratante.

12) Transporte da roupa limpa da Contratada para a Contratante:

- A roupa limpa deverá ser transportada à unidade Contratante em veículo adequado devidamente adaptado à natureza da carga. O veículo deve estar devidamente higienizado para evitar a contaminação da roupa limpa, em conformidade com a legislação vigente;

- A Contratada tem a obrigação de manter o veículo em bom estado e realizar a manutenção preventiva e corretiva que se julgue necessária para o bom funcionamento do mesmo e prevenção de potenciais acidentes.

13) A entrega da roupa limpa à rouparia da Contratante:

- A roupa processada deve ser entregue junto à rouparia da unidade Contratante, separada por tipos de peças e natureza de uso, de acordo com as necessidades da unidade;

- Quando da entrega da roupa processada, esta deverá ser pesada na presença de um empregado da Contratada e outro da Contratante;

- As relações acima deverão ser emitidas em 02 (duas) vias, conferidas e assinadas pelos responsáveis pela Contratada e Contratante. Uma das vias deverá ficar com o responsável pela Contratante.

ANEXO 03 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2016 – PREGÃO PRESENCIAL

FORMULÁRIO PROPOSTA DE PREÇOS

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2016 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DATA DA ABERTURA: 09/12/2016 - HORA: 9h		PROPOSTA DE PREÇOS "MENOR PREÇO"
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ:
ENDEREÇO: (BAIRRO, CIDADE E CEP)		INSC. EST.:
EMAIL:		FONE: FAX:
BANCO	AGÊNCIA/CONTA:	CIDADE:
ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (POR KG)
01	Rouparia suja a ser lavada e passada.	R\$ __,____ (____,____)
<p>Declaramos, sob as penalidades da Lei e para fins de participação no presente processo que:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Aceitamos plena, total e expressamente os termos e condições do edital, em todas as fases da licitação, e ainda assumimos inteira responsabilidade pela veracidade de cada um dos documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; - Manteremos a proposta pelo prazo de 60(sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta; - Submetemo-nos às condições de faturamento, pagamento, entrega e outros conforme está definido no anexo do edital. - Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na lei nº. 8.078 – código de defesa do consumidor, enquanto fornecedora dos materiais sem prejuízo das demais legislações vigentes. - Declaro que no preço ofertado foi considerado o coeficiente oferecido, estando incluídas despesas com administração, pessoal, obrigações patronais, trabalhistas, transporte, uniformes, equipamentos de proteção individual a seus funcionários, veículos, combustível e todos os tributos e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços. 		
ASSINATURA DO PROPONENTE:		DATA:
NOME:		RG/CPF:

Observações: Deverá juntar-se ao envelope nº 01.

ANEXO 04 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2016 – PREGÃO PRESENCIAL

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E PASSAÇÃO DE ROUPAS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUNTO UNIDADE UPA ARAGUARI QUE ENTRE SI FAZEM A MISSÃO SAL DA TERRA UAI SÃO JORGE E A EMPRESA _____.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

MISSÃO SAL DA TERRA – UPA ARAGUARI, pessoa jurídica de direito privado, instituída sob a forma de associação beneficente de caráter filantrópico, inscrita no CNPJ n.º 20.734.604/0024-65, com endereço sito na Praça Constituição s/n, Bairro Centro, CEP 38.440-212, Araguari/MG, representada por seu presidente Gilberto de Oliveira Márquez Neto, brasileiro, professor e pastor, casado, portador do CPF n.º 534.148.706-06 e RG n.º M- 3.150.737 SSPMG, doravante denominada, simplesmente, CONTRATANTE; e de outro lado, _____, estabelecido no endereço _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, por seu representante legal _____ portador do CPF n.º _____, a seguir denominada apenas CONTRATADA, conforme Processo Licitatório nº 03/2016, sob o regime de Execução Indireta, nos termos do Regulamento Aplicável à Aquisição de Bens e Materiais em Geral, Contratação de Obras, Serviços e/ou Locações e nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa para a execução dos serviços de lavação e passagem de enxoval hospitalar envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas, desde sua retirada até seu retorno em ideais condições de reuso para pronto atendimento de demanda junto a UAI – SÃO JORGE;
- 1.2. O objeto do presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões em função das demandas, sendo previamente comunicados pelos coordenadores da unidade, dentro dos limites legais, mediante competente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- 2.1. Os serviços serão executados nas dependências da lavanderia Hospitalar de Propriedade da Contratada e todo o material, equipamento e pessoal necessário à prestação dos serviços de lavação e passagem de enxoval contratados, serão fornecidos pela Contratada;
- 2.2. A rouparia será coletada, transportada e entregue pela Contratada, mediante escala de horários e datas a serem pactuados por escrito entre as partes, em lotes devidamente embalados, com identificação de seu conteúdo e protocolo de entrega e coleta, observando as exigências da Vigilância Sanitária;
- 2.3. A rouparia suja deverá ser devolvida pela Contratada lavada e passada, no máximo 48 horas após a entrega da rouparia suja, respeitando os percentuais de retorno que podem variar entre 3% e 6% da rouparia suja lavada;
- 2.4. Não estão incluídos neste contrato serviços de reparo, costura e tingimento de rouparia.
- 2.5. Do quantitativo estimado de enxoval hospitalar a ser fornecido pela Contratada:

ENXOVAL HOSPITALAR	
QUANTIDADE	ITEM
410	Lençol
130	Fronha
130	Toalha B
130	Cobertor
70	Camisola
50	Pijama Paciente
9P, 9M e 3G	Roupa privativa
230	Campo Simples duplo (50x50)
220	Campo Fenestrado duplo (50x50)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. A rouparia será coletada e entregue junto à sede da UPA Araguari, estabelecida na Praça Constituição s/n, Bairro Centro, CEP 38.440-212, Araguari/MG.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:

4.1. O CONTRATO terá vigência a partir da data de sua assinatura até **31.12.17**, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, mediante elaboração do competente Termo Aditivo, respeitando-se as condições, objeto e valores objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1. A Contratada será responsável pela coleta, transporte e entrega do enxoval hospitalar, em lotes devidamente embalados e identificados;

5.1.2. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual;

5.1.3. Cumprir a Legislação vigente para controle de infecções hospitalares, visando assegurar a qualidade dos serviços prestados;

5.1.4. Possuir capacidade técnica operativa e profissional (equipe técnica capacitada) para executar os serviços contratados, de modo a manter o abastecimento adequado e as condições necessárias para a desinfecção, higienização, acondicionamento de toda a roupa processada de maneira a garantir a qualidade dos serviços prestados, bem como a retirada e entrega da roupa por meio de veículos adequados conforme legislação vigente;

5.1.5. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos químicos, materiais e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

5.1.6. A Contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;

5.1.7. A Contratada deverá manter, durante toda a duração do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que a tornam apta a executá-lo;

5.1.8. A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização dos serviços;

5.1.9. A Contratada deverá utilizar mão de obra qualificada, equipamento e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto, observando sempre as normas técnicas vigentes;

5.1.10. A Contratada deverá reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, que, decorrentes da execução do contrato, de sua responsabilidade ou de seus prepostos, sobrevenham em prejuízo do Contratante ou de terceiros;

5.1.11. A Contratada deverá manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços;

5.1.12. A Contratada deverá fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela Contratante ou seus fiscais, especialmente Certidões Negativas Fiscais Federal, Estadual, Municipal bem como de encargos previdenciários e FGTS, sob pena de rescisão do presente;

5.1.13. Caberá a Contratada a elaboração de auditoria semanal e de inventário bimestral do enxoval alocado para a Contratante e ocorrendo evasão ou situações de uso inadequado que danifique o enxoval por parte da Contratante (única e exclusivamente), esta será de inteira responsabilidade da Contratante, que deverá ressarcir a Contratada pelos danos causados até o mês subsequente ao do dano ocasionado;

5.1.14. As demais obrigações/especificações dos serviços constam no Anexo I - Especificações Gerais do Objeto, parte integrante e indissociável deste instrumento contratual.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.2.1. A Contratante deverá disponibilizar a rouparia a ser lavada e passada em horários e dias previamente especificados, desacompanhada de materiais perfuro cortantes e/ou resíduos hospitalares;

5.2.2. Notificar, por escrito a Contratada, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços bem como da aplicação de eventuais multas;

5.2.3. Pagamento dos valores objeto da cláusula seguinte (6.1), mediante respectiva quitação;

5.2.4. Apenas nos casos de evasão ou situações de uso inadequado que danifique o enxoval (única e exclusivamente) a Contratante será responsável pela compra do enxoval hospitalar que será feita dentro dos padrões de qualidade exigidos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

6.1. DO PREÇO:

6.1.1. O valor unitário previsto para o presente Instrumento é de _____ (_____) o quilo da rouparia suja a ser lavada e passada, que será faturado mensalmente;

6.1.2. Nos preços cotados e contratados já estão incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

6.2. DO PAGAMENTO:

6.2.1. A emissão da nota fiscal será efetuada mensalmente até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, após a conferência e validação do Relatório de Pesagem;

6.2.1.1. A conferência e validação do faturamento serão realizados pela Contratante mediante a entrega pela Contratada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido, de Relatório contendo a pesagem por dia.

6.2.3 Os pagamentos serão efetuados mensalmente até 15 (quinze) dias após o recebimento nota fiscal;

6.2.4. Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no presente contrato;

6.2.5. Deverá ser emitida uma única Nota Fiscal/Fatura contendo no seu descritivo, a quantidade e o local da prestação de serviços e entregue na sede do Setor de Compras/Contratos localizado na Av. Batalhão Mauá nº 1.068 Bairro Industrial, CEP: 38440-227 Araguari - MG;

6.2.6. A Contratada, se optante pelo "Simples", deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, DECLARAÇÃO conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa SFR nº 480, de 15/12/2004. Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições nos termos da legislação tributária vigente;

6.2.7. A Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

6.3. DO REAJUSTE:

6.3.1. Os preços contratados permanecerão irremovíveis durante o período de 12 (doze) meses, exceção à comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, desde que seja obedecido um prazo mínimo de 30 (trinta) dias da data do protocolo do pedido de realinhamento de preço, devidamente instruído, para análise e julgamento, sendo mantidos os mesmos preços até a manifestação formal. Caso o presente contrato seja prorrogado, contado do mês a que se refere a proposta, considerada a variação do Índice (s) Oficial (is) do Governo (IPCA), mediante requerimento da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1. As penalidades as quais fica sujeita a Contratada, em caso de inadimplência, são as seguintes:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa.

7.2. Nas aplicações de multa, utilizar-se dos seguintes parâmetros:

7.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

7.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida.

7.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da Contratada, das cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido de imediato, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento à Contratada, nos termos desta cláusula, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na legislação vigente e no presente contrato.

8.2. A rescisão deste contrato também poderá ser:

8.2.1. Determinada por ato unilateral pela Contratante, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento à Contratada, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

8.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante Termo de Rescisão.

CLÁUSULA NONA - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:

9.1. A execução do objeto do presente contrato obedecerá ao estipulado neste termo contratual, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste CONTRATO, independentemente de transcrição, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:

9.1.1. Processo Licitatório nº 02/2016 onde consta processo Modalidade Pregão Presencial, com a proposta comercial vencedora, apresentada pela CONTRATADA, datada de _____, contendo preço e descrição dos serviços a serem executados, juntada à fl. ____ do processo;

9.1.2. Provas de regularidade com a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal fls. ____, ____, ____ e perante o FGTS (Certificado emitido pela CEF), juntado à fl. ____.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1. Para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, será competente o FORO DA COMARCA DE UBERLÂNDIA/MG.

E, assim, convencioneados, assinam este Termo Contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para fins e efeitos legais.

Uberlândia, ____ de _____ de 2016.

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF.:

Nome:
CPF.:

Esta é a última página do Contrato celebrado entre _____ e _____, em 06 (seis) Laudas.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO OBJETO

- 1) Contratação de empresa para a execução dos serviços de lavação e passagem de enxoval hospitalar envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas, desde sua retirada até seu retorno em ideais condições de reuso para pronto atendimento de demanda junto a Unidade UPA Araguari;
- 2) Os serviços serão executados nas dependências da lavanderia Hospitalar de Propriedade da Contratada e todo o material, equipamento e pessoal necessário à prestação dos serviços de lavação e passagem de enxoval contratados serão fornecidos pela Contratada;
- 3) A rouparia será coletada, transportada e entregue pela Contratada, mediante escala de horários e datas a serem pactuados por escrito entre as partes, em lotes devidamente embalados, com identificação de seu conteúdo e protocolo de entrega e coleta, observando as exigências da Vigilância Sanitária;
- 4) A rouparia suja deverá ser devolvida pela Contratada lavada e passada, no máximo 48 horas após a entrega da rouparia suja, respeitando os percentuais de retorno que podem variar entre 3% e 6% da rouparia suja lavada;
- 5) Não estão incluídos neste contrato serviços de reparo, costura e tingimento de rouparia, os quais serão pactuados e cobrados à parte;
- 6) Para a efetiva execução dos serviços de retirada de roupa suja a Contratada deverá:
 - A coleta será feita na área suja da lavanderia da Contratante por funcionários da Contratada devidamente treinados, uniformizados, e equipados com os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual);
 - Balança para pesar a roupa suja e sacos hampers de plásticos para embalar a roupa suja a ser retirada será por conta da Contratante;
 - Deverá ser elaborado um relatório diário pela Contratada, informando o peso da roupa retirada (em kg). Este relatório deverá ser conferido e assinado pelo funcionário da Contratante;
 - O relatório acima deverá ser emitido em 02 (duas) vias, conferidas e assinadas pelos responsáveis pela Contratada e Contratante. Uma das vias deverá ficar com o responsável pela Contratante.
- 7) Transporte da roupa suja para as dependências da Contratada:
 - O transporte da roupa suja da Contratante até as dependências da Contratada deverá ser feito por veículo adequado devidamente adaptado à natureza da carga;
 - A Contratada tem a obrigação de manter o veículo em bom estado e realizar a manutenção preventiva e corretiva que se julgue necessária para o bom funcionamento do mesmo e prevenção de potenciais acidentes.
- 8) Recebimento e acondicionamento da roupa suja na lavanderia da Contratada:
 - O recebimento e acondicionamento da roupa suja na lavanderia devem obedecer aos procedimentos constantes no Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde e suas atualizações.

9) A lavagem das roupas:

- Os custos advindos do consumo de produtos químicos e demais insumos do processo de lavagem são de responsabilidade da Contratada.

10) Secagem e passagem da roupa limpa:

- A roupa deverá ser seca com a utilização de equipamentos que melhor se adequam ao tipo de roupa e estrutura do tecido.

11) Separação e embalagem das roupas limpas:

- No processo final do processamento das roupas, estas devem ser dobradas e embaladas garantindo a qualidade e higiene dos produtos entregues ou de acordo com as necessidades da Contratante.

12) Transporte da roupa limpa da Contratada para a Contratante:

- A roupa limpa deverá ser transportada à unidade Contratante em veículo adequado devidamente adaptado à natureza da carga. O veículo deve estar devidamente higienizado para evitar a contaminação da roupa limpa, em conformidade com a legislação vigente;

- A Contratada tem a obrigação de manter o veículo em bom estado e realizar a manutenção preventiva e corretiva que se julgue necessária para o bom funcionamento do mesmo e prevenção de potenciais acidentes.

13) A entrega da roupa limpa à rouparia da Contratante:

- A roupa processada deve ser entregue junto à rouparia da unidade Contratante, separada por tipos de peças e natureza de uso, de acordo com as necessidades da unidade;

- Quando da entrega da roupa processada, esta deverá ser pesada na presença de um empregado da Contratada e outro da Contratante;

- As relações acima deverão ser emitidas em 02 (duas) vias, conferidas e assinadas pelos responsáveis pela Contratada e Contratante. Uma das vias deverá ficar com o responsável pela Contratante.